

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 029.341/2014-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Francisco Alves de Holanda	11/6/2014	2876/2013-TCU-1C 3764/2013-TCU-1C 1109/2014-TCU-1C

2. Ressalto que, em que pese a utilização do endereço do responsável na notificação, e não de seu representante legal, esta falha foi suprida pela interposição de Recuso de Reconsideração, considerando-se como ciência presumida do Acórdão Condenatório.

3. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 23 de dezembro de 2014

(Assinado eletronicamente)

Daniel Moreira Guilhon

AUFC Matrícula 7668-6

(com delegação de competência conferida pela Portaria-Secex-MA 18/2014).